

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o Conselheiro Substituto ITACIR TODERO, matrícula 0764-9, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo abaixo especificado:

**TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022**

**PROCESSO Nº: 08865/2022-7-TC**

**CONVENIENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**OBJETO:** Adesão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará à Rede de Cooperação Legislativo Sustentável, que abrange órgãos do Poder Legislativo com o objetivo de promover o intercâmbio de práticas e desenvolvimento de ações voltadas à Gestão Sustentável do Legislativo em âmbito Nacional, trocando experiências, informações, pesquisas, tecnologias e ações de sustentabilidade, entre outras ações dispostas no Acordo de Cooperação Técnica que instituiu a mencionada Rede.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo de Cooperação acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 353/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Celebrado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE que tem por objeto o estabelecimento de mecanismos que permitam a instalação e o funcionamento da sede do IRB nas dependências do TCE/CE, inclusive com a designação de servidores do TCE/CE para atuarem junto ao IRB, com vistas ao desenvolvimento dos projetos de capacitação profissional oferecidos pelo Instituto e à disponibilização do conhecimento produzido, possibilitando o aprimoramento institucional na área de atuação dos partícipes; e,

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 35, da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os arts. 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observando os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X, da referida Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão para organização e acompanhamento das atividades da Diretoria do Instituto Rui Barbosa – IRB, bem como atender demandas dos seus Comitês Técnicos e Comissões, dos Tribunais de Contas do Brasil e de organismos internacionais parceiros.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Juraci Muniz Junior - Membro

II – Sandra Valéria de Moraes Santos - Membro

Parágrafo único. Durante a vigência desta Portaria, os servidores mencionados no art. 2º farão jus a percepção de valor devido a título de Gratificação de Trabalho Relevante – GTR, ficando obrigado ao regime normal de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o § 2º, do art. 35 da nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

Art. 3º A Comissão será responsável por elaborar proposta de Planejamento Estratégico IRB e acompanhar sua execução; planejar e coordenar a organização de eventos com entidades nacionais e internacionais do controle externo e entidades parceiras; elaborar Editais de chamada Pública; coordenar atividades relacionadas à apresentação de artigos científicos, com elaboração de Parecer Científico; dentre outras atribuições que sejam designadas pelo Presidente do IRB.

Art. 4º Para fins da avaliação do atendimento de seus objetivos, a Comissão indicada no art. 1º desta Portaria apresentará ao Presidente do IRB relatório semestral de suas atividades devidamente evidenciadas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04352/2022**

**PROCESSO:** 18789/2021-5

**ESPÉCIE:** REPRESENTAÇÃO

**UNIDADE JURISDICIONADA:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**UF:** CEARÁ

**DESTINATÁRIO(A):** ELIANA NUNES ESTRELA

**ADVOGADO(S):** NÃO CONSTA

**EXPEDIENTE:** Por meio da presente comunicação, emitida nos autos do processo acima referido, fica o(a) destinatário(a) e o(s) eventual(is) procurador(es) constituído(s), NOTIFICADO(S) acerca do julgamento exarado por meio da Resolução nº 3485/2022, disponível para visualização na consulta processual do site do Tribunal ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).